

**LEI Nº 712/05**  
DE 12 DE JANEIRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER REPASSE FINANCEIROS A  
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS DE CAJATI NO  
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de  
São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a  
Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder repasse à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati, de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sendo que mensalmente receberá R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive o 13º salário, no período de janeiro a dezembro de 2005.
- Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 21 DE JANEIRO DE 2005

Marino de Lima  
Prefeito Municipal